REQUERIMENTO N.º / 2014

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Os Vereadores infra-assinados, na forma regimental, vêm à respeitável presença de Vossa Excelência, requerer o recebimento, nos moldes do artigo 247 inciso XI, a dispensa de parecer exigido no artigo 78 inciso VI alínea "f" ambos da Resolução 195 de 25 de novembro de 1992 e a inclusão na ordem do dia da próxima reunião da presente proposição que solicita ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor Delvito Alves da Silva Filho informação sobre o inteiro teor e/ou enviar cópia completa do processo licitatório ou do termo de dispensa de licitação; do contrato de prestação de serviços firmado entre o Poder Executivo e a Empresa Raia 4; bem como de seus aditivos se houverem; relação dos beneficiários e especificação dos trabalhos de assistência que foram dispensados a cada um e qual período isso foi feito para a execução do Projeto Vivendo a Melhor Idade.

Termos em que,
pedem e esperam deferimento.

Unaí, 17 de fevereiro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
PSD

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
PRESIDENTA
PDT
Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres

VEREADOR PAULO DO SAAE
VICE-PRESIDENTE
PSL

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO
PSB

VEREADOR PAULO ARARA
SEGUNDO SECRETÁRIO
DEM

VEREADOR ILTON CAMPOS
PSDB

VEREADORA LUCIANA ALVES
PTB

VEREADORA SHILMA NUNES
PV

JUSTIFICATIVA:

A justificativa de tal proposição funda-se na missão precípua que o Poder Legislativo tem de promover a fiscalização dos atos do Poder Executivo, principalmente no emprego das verbas públicas e na impessoalidade que o Princípio da Supremacia do Interesse Público exige para os atos do gestor público.

Neste diapasão, é que os Vereadores infra-assinados, requerem do Senhor Prefeito Municipal Delvito Alves, o envio a esse colegiado de edis, da documentação descrita no bojo da proposição que encabeça esta justificativa.

Sobre a legitimidade do desiderato em comento assim se manifestou o Colendo Tribunal de Justiça de Santa Catarina por meio do Aresto Jurisprudencial *in verbis:*

> *"REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES AO EXECUTIVO MUNICIPAL - DEVER DE FISCALIZAÇÃO DO LEGISLATIVO SOBRE O EXECUTIVO MUNICIPAL - EXEGESE DOS ARTS. 31, 49, X, E 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRETENDIDAS DEFERIDO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO - SENTENÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA. Há indiscutível direito líquido e certo da Câmara de Vereadores de requisitar, perante a Prefeitura, informações que satisfaçam a sua missão institucional de fiscalizar e levar a efeito o controle externo exercido simultaneamente entre os Poderes constituídos. A discussão em debate possui plena relação de direito público, travada entre o Poder Legislativo Municipal e o Executivo. O poder de fiscalização do primeiro sobre o segundo está plenamente delineado na Carta Política, além de estar contemplado na Lei Orgânica Municipal.*
>
> *(TJ-SC - MS: 561210 SC 2008.056121-0, Relator: José Volpato de Souza, Data de Julgamento: 04/11/2009, Quarta Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. , de Porto Belo)"*

O motivo de tal solicitação tem o escopo de procurar informações detalhadas de como foi realizado bem como dos gastos dispendidos por pessoa, durante a implantação e execução do projeto Vivendo a Melhor Idade, implantado no Município de Unaí, sendo este voltado para a assistência dos idosos.

São pelas razões expostas que a autora espera contar com a compreensão dos ilustres parlamentares no sentido de votarem a favor da proposição.

Unaí, 17 de fevereiro de 2014; 70º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
PSD

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
PRESIDENTA
PDT
Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres

VEREADOR PAULO DO SAAE
VICE-PRESIDENTE
PSL

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO
PSB

VEREADOR PAULO ARARA
SEGUNDO SECRETÁRIO
DEM

VEREADOR ILTON CAMPOS
PSDB

VEREADORA LUCIANA ALVES
PTB

VEREADORA SHILMA NUNES
PV